PROJETO DE LEI Nº 038/2002

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JARDIM - PROGRAMA DE CUIDADOS COM VIVEIROS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADO À FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO

Art. 1º - Fica criado o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e demais logradouros públicos, destinado à formação de adolescentes carentes residentes no município, com os seguintes objetivos:

I - propiciar a melhoria da qualidade de vida na cidade, através de ações voltadas para a preservação do meio ambiente;
II - estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio ambiente e o espaço urbano do município;
III - criar vínculo entre os adolescentes e o espaço urbano de suas comunidades;
IV - mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo;
V - desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

APROVADO

Art. 2º – O Programa promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

APROVADO

Art. 3º - Poderão participar do Programa, os adolescentes que estejam cursando regularmente o ensino fundamental ou médio, residentes no município, e que possuam idade entre 14 e 18 anos incompletos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação no Programa dar-se-á sem prejuízo das atividades de educação formal.

APROVADO

Art. 4º - O Programa será desenvolvido também em período de férias escolares.

APROVADO

Art. 5º - A seleção para o Programa será feita através da análise das condições sócioeconômicas dos adolescentes, realizada pela Secretaria de Assistência Social.

APROVADO

Art. 6º - Enquanto estiverem participando do Programa, os adolescentes selecionados receberão da Prefeitura uma bolsa de estudos, em valor não inferior a 1/2 salário mínimo por mês, além do transporte para as atividades do programa.

APROVADO

Art. 7º - Para implantar o Programa, poderá a Prefeitura:

I - utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes;

II - promover intercâmbio técnico-científico com outras instituições.

APROVADO

Art. 8º - A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, caberá:

I - definir espaços onde o Programa poderá ser desenvolvido;
II - proporcionar orientação técnico-normativa para o desenvolvimento das ações do Programa;
III - estabelecer critérios para a seleção dos participantes;
IV - desenvolver ações educativas e culturais de apoio ao Programa.

APROVADO

Art. 9º - Para a implementação do Programa, a Prefeitura garantirá acompanhamento multidisciplinar, com a participação de todas as Secretarias cujas competências guardem relação com os objetivos do Programa.

APROVADO

Art. 10 - A Prefeitura realizará relatório anual de avaliação e acompanhamento do Programa.

APROVADO

Art. 11 - A realização do Programa não exime a Prefeitura da responsabilidade na organização de serviços de implantação, preservação, conservação e paisagismo de parques e jardins do município.

APROVADO

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados do início de sua vigência.

APROVADO

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

APROVADO

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer

28 / 05 / 2002

PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 2002.

VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

04 / 06 / 2002

PRESIDENTE

A Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer

04 / 06 / 2002

PRESIDENTE

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico para Parecer

04 / 06 / 2002

PRESIDENTE

/ARPM/

JUSTIFICATIVA

O vínculo estabelecido entre o adolescente e a cidade precisa ser modificado. O reconhecimento de que o espaço urbano pode ser alterado em benefício de uma melhor qualidade de vida, deve servir de estímulo para a mobilização dos adolescentes em ações de interesse coletivo.

Ao propor a criação do Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças e Jardins e demais logradouros públicos realizado por adolescentes, objetiva-se que os adolescentes residentes no município, que estejam cursando ensino fundamental ~~e~~ ou médio, possam participar de atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em parques e jardins da cidade.

Tal iniciativa já é realizada em vários países europeus, com grande sucesso. A participação no Programa não poderá acarretar prejuízos à educação formal desses adolescentes.

A possibilidade de participação aberta aos adolescentes moradores de rua também é um aspecto positivo do Programa. Ao vincular essa participação ao retorno aos estudantes e assegurar uma bolsa de estudos, busca-se a reinserção social desses cidadãos.

A aprovação pela Câmara Municipal do Programa Pró-Jardim permitirá que elementos inovadores de administração pública sejam incorporados à Cidade de Conselheiro Lafaiete: gestão intersecretarial, preocupação com o meio ambiente e qualidade de vida e aumento do vínculo entre adolescentes e o seu espaço urbano.

Ao reconhecer e se apropriar do seu espaço urbano, o adolescente poderá criar uma nova relação com a cidade. Com tal atitude, espera-se uma redução nos atos de vandalismo ou violência que ocorrem no município. Por outro lado, a criação e a adequada manutenção de jardins contribuirá para a melhoria das condições de lazer, tornando Conselheiro Lafaiete uma cidade mais saudável e solidária.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 2002

VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer

08 / 05 / 2002

PRESIDENTE

/ARPM/

APROVADO
04-06-2002

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2002.

RELATÓRIO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JARDIM – PROGRAMA DE CUIDADOS COM VIVEIROS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADO À FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em epígrafe tem por finalidade instituir programa de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, destinado à formação de adolescentes carentes, residentes no município, visando a promoção da cidadania junto aos adolescentes e a proteção ao meio ambiente.

Inscreve-se entre os objetivos prioritários do Município o estímulo à educação e à cultura, estendendo-se à proteção do patrimônio cultural e histórico e, com especial atenção, a proteção do meio ambiente, competência que exerce concorrentemente com a União e o Estado, conforme verificamos nos incisos III, IV, V, VI e VII, do art. 23, da Constituição Federal de 1988.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do respectivo Projeto de Lei, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MAIO DE 2002

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

/ALT/

APROVADO
13/06/2002

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 038/2002.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JARDIM - PROGRAMA DE CUIDADOS COM VIVEIROS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADO À FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista Técnico-financeiro, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à tramitação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2002

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

/ARPM/

APROVADO 13/06/2002

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2002.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JARDIM - PROGRAMA DE CUIDADOS COM VIVEIROS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADO À FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço, considerando que a criação do Programa Pró-Jardim permitirá que elementos inovadores de administração pública sejam incorporados à nossa cidade, tais como: gestão intersecretarial, preocupação com o meio ambiente e qualidade de vida, além do aumento do vínculo entre adolescentes e o seu espaço urbano.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à tramitação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2002

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/ARPM/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 13/06/2002

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 038/2002

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JARDIM-PROGRAMA DE CUIDADOS COM VIVEIROS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADO À FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CONSELHIERO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico e administrativo, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2002.

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

VEREADOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ARPM/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2002

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 038/2002 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE JUNHO DE 2002

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

/ARPM/